



Siemens - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Suplementar - CNPB nº 1989.0003-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 30000.001821/1988-30, sob o comando nº 397944544 e juntada nº 403187483, resolve:

Nº 544 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão celebrado entre a patrocinadora Sivantos Soluções Auditivas Ltda. (atual denominação da Siemens Aparelhos Auditivos Ltda.) e a Previ-Siemens - Sociedade de Previdência Privada, na qualidade de administradora do Plano de Aposentadoria Básico - CNPB nº 1989.0002-74.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003540/1997-16, sob o comando nº 396223257 e juntada nº 401185568, resolve:

Nº 545 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Aposentadoria Sistema FIERGS- CNPB nº 2008.0014-74, que passará a denominar-se Plano de Previdência Sistema FIERGS, administrado pela Indusprevi - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.000183/5819-80, sob o comando nº 396116510 e juntada nº 403261237, resolve:

Nº 546 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano PREVIC- FIESC - CNPB nº 1987.0002-18, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - PREVIC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.003863/1994-02, sob o comando nº 387372430 e juntada nº 402250682, resolve:

Nº 547 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios II FMC Química, CNPB nº 2005.0058-11, administrado pelo Itaú Fundo Multipatrocinado - IFM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.003027/9119-79, sob o comando nº 402218040, resolve:

Nº 548 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano Sergus, CNPB nº 1980.0010-65, administrado pelo Instituto Banese de Seguridade Social - Sergus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 396444319, e juntada nº 401542164, resolve:

Nº 549 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios JMalucelli Previdência, CNPB nº 2012.0018-74, administrado pelo Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.000733/2004-51, sob o comando nº 396517244, e juntada nº 402218639, resolve:

Nº 550 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios ACPREV, CNPB nº 2006.0042-47, administrado pelo Fundo Paraná de Previdência Multipatrocinada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 130, DE 6 DE OUTUBRO 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GM/MTE nº 1.394, 5 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 06/09/2013, Art. 30, do Anexo III, da Portaria GM/MTE nº 153, de 12 de fevereiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13/2/2009, e o artigo 11 da Lei nº 9.784, de 29/1/1999.

Considerando o disposto no Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e da Legislação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 29/6/2001, Lei nº 8.036, de 11/5/1990, Lei nº 8.844, de 20/10/1994).

Considerando a necessidade descentralizar os atos administrativos, medida esta que orienta a modernização da gestão administrativa.

Considerando a necessidade de dar maior celeridade e transparência às decisões pertinentes aos processos administrativos originários de autos de infração e de notificações de débito desta jurisdição, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao Chefe da Seção de Multas e Recursos - NEMUR para, nos termos das normas em vigor, realizar os atos de decisão em primeira instância e imposição de multas administrativas, quando houver, em processos originários de Autos de Infração, de Notificações para Depósito de Fundo de Garantia (NDFG), de Notificações Fiscais para Recolhimento da Contribuição para o FGTS e Contribuição Social (NFGC) e de Notificações Fiscais para Recolhimento Rescisório do FGTS e das Contribuições Sociais (NRFC), lavrados na vigência desta Portaria.

§ 1º A delegação de competência estabelecida no caput deste artigo compreende a prática de todos os atos pertinentes à instrução e à tramitação processual, desde o recebimento do auto de infração ou da notificação de débito até o seu arquivamento, e em especial para, após vencidas todas as instâncias administrativas, proceder o encaminhamento de tais processos à Procuradoria da Fazenda Nacional, no caso de autos de infração, ou à Caixa Econômica Federal, no caso das notificações, para inscrição na Dívida Ativa da União e respectiva cobrança judicial.

§ 2º A delegação a que se refere o caput deste artigo estende-se ao substituto legal, nos afastamentos e impedimentos do titular.

Art. 2º - Das decisões proferidas cabe recurso à Coordenação-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº 16, DE 08 DE MARÇO 2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado.

MIGUEL NABUT

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 8 de outubro de 2015

Nº 16 - O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais, tendo em vista o que consta no processo nº 46242.001353/2015-70 e os termos do despacho exarado no processo supracitado e usando da competência delegada pela Portaria da SRT/MTE nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União nº 102, de 30 de maio de 2006, homologa o Plano de Cargos e Salários do corpo técnico administrativo da Sociedade Educacional Uberabense, mantenedora da Universidade de Uberaba - UNIUBE e Mário Palmério Hospital Universitário - MPHU, inscrita no CNPJ 25.452.301/0001-87, situada na Avenida Guilherme Ferreira, 217, Centro, CEP. 38.010-200, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HELI SIQUEIRA DE AZEVEDO

**Ministério do Turismo**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 103, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de outubro de 2015, Seção 1, páginas 124 e 125, onde se lê: "... - fornecimento de energia elétrica; - fornecimento de combustíveis, (gasolina, etanol e diesel); - fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; ..." leia-se: "... - fornecimento de energia elétrica; - fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais; ..." tufi michreff neto.

**Ministério dos Transportes**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 308, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, considerando o disposto na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e o que dispõe a Portaria MT nº 145, de 22 de junho de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Desempenho Institucional do Ministério dos Transportes, em face de seu Plano de Metas Institucionais previstas para o 6º ciclo de avaliação, relativo ao período de 1º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015, estabelecidas por meio da Portaria MT nº 426, de 26/12/2014, publicada no DOU de 29 seguinte, alterada pela Portaria MT nº 62, de 07/04/2015, publicada no DOU de 08/04/2015, bem como a previsão das metas alusivas ao 7º ciclo de avaliação, referente ao período de 1º de setembro de 2015 a 30 de setembro de 2016, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		GDPGPE				
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo				
PLANO DE TRABALHO METAS INSTITUCIONAIS - PTInst						
1. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 6º Ciclo - set/2014 a ago/2015						
I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO - UA						
2. SIGLA DA UA:		Ministério dos Transportes				
3. CHEFE DA UA:		Antônio Carlos Rodrigues				
4. CARGO/FUNÇÃO:		Ministro de Estado dos Transportes				
II - METAS						
COMPROMISSOS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL		METAS INTERMEDIÁRIAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL				
		SETEMBRO/FEVEREIRO			MARÇO/AGOSTO	
	PREVISTA (P)	REALIZADA (R)	R/P x 100%	PREVISTA (P)	REALIZADA (R)	R/P x 100%
GM - Assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo e despacho de seu expediente pessoal.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
GM - Monitorar o andamento dos projetos de interesse do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional.	100%	100%	100%	100%	100%	100%

GM - Providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
GM - Providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
GM - Exercer as atividades de comunicação social relativas às realizações do Ministério e de suas entidades vinculadas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
GM - Exercer as atividades de cerimonial e de apoio à organização de solenidades oficiais no âmbito do Ministério.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos de cooperação e assistência técnica internacionais no âmbito do Ministério.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos socioambientais no âmbito do Ministério.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
GM - Fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse do Ministério.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SE (Corregedoria) - Promover Juízo de admissibilidade das representações e denúncias recebidas.	80%	100%	100%	80%	100%	100%
SE (Corregedoria) - promover a instauração, de ofício ou por determinação superior, de procedimentos disciplinares.	80%	95%	100%	80%	95%	100%
SE (Corregedoria) - Promover treinamento e capacitação de servidores em procedimentos disciplinares.	02	02	100%	02	02	100%
SE (Corregedoria) - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União.	95%	100%	100%	95%	100%	100%
SE - Assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas, mediante edição e divulgação de atos normativos e de notas técnicas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SE - Promover a articulação entre os diferentes órgãos supervisionados pela Secretaria Executiva, mediante realização de reuniões técnicas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SE - Supervisionar as entidades vinculadas ao Ministério. Meta aferida mediante o índice de acompanhamento das ações de todas as vinculadas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
CONJUR/MT - Elaboração de relatórios mensais sobre controle estatístico de processos e manifestações jurídicas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
CONJUR/MT - Digitalização de manifestações jurídicas para encaminhamento aos órgãos de contencioso da AGU.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
CONJUR/MT - Alimentação de dados em sistemas informacionais sobre movimentação processual e produção jurídica.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
CONJUR/MT - Prestação de apoio administrativo constante às atividades jurídicas.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SAAD - Prover a disponibilidade de atendimento aos chamados técnicos e dos serviços de rede.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SAAD - Prover alta disponibilidade de serviços, produtos, sistemas e soluções na área de TI.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SAAD - Executar o Plano de Metas e Investimentos - PMI	100%	33%	33%	100%	33%	33%
SAAD - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SAAD - Prover Segurança aos ativos de informação.	100%	10%	10%	100%	10%	10%
SAAD - Prover disponibilidade do acervo bibliográfico e do acervo documental aos respectivos usuários	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SAAD - Quantitativo de revisões e de concessões de pensões realizadas	900	1.298	100%	900	1.532	100%
SAAD - Quantitativo de pessoal contemplado por ações de capacitação/treinamento/desenvolvimento profissional e de qualidade de vida no trabalho	150	158	100%	150	267	100%
SAAD - Evolução do processo de mapeamento de competências do pessoal e das unidades do órgão	80%	80%	100%	100%	90%	90%
SAAD - Evolução processo de realização de pesquisa de clima organizacional	50%	50%	100%	100%	100%	100%
SAAD - Número de servidores, ativos e inativos, e de pensionistas, com Assistência à Saúde Suplementar.	23.500	22.748	96,80%	23.500	21.720	92,42%
SAAD - Quantitativo de pessoal atendido em ações de saúde preventiva	200	230	100%	600	797	100%
SAAD - Processo de implantação de controle eletrônico de ponto	20%	20%	100%	100%	20%	20%
SAAD - Procedimento licitatório para construção de Galpão no SGON em vistas ao Armazenamento e Tratamento do Acervo documental do MT.	30%	30%	100%	70%	70%	100%
SAAD - Contratação de Serviço de Telefonia Móvel para atendimento das necessidades do MT.	70%	70%	100%	100%	100%	100%
SAAD - Contratação de empresa para a elaboração de projetos de adequação do Ed. Anexo MT às normas de segurança vigentes e atendimento das exigências do CBMDF.	70%	70%	100%	100%	70%	70%
SAAD - Reforma das instalações do Programa Passe Livre no Prédio do DNIT.	30%	30%	100%	100%	100%	100%
SPO - Propor, aprovar e divulgar limites de pagamento das Unidades vinculadas ao Ministério dos Transportes.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Planejar, coordenar, supervisionar e realizar as atividades relacionadas com a Programação Financeira no âmbito do Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de programação financeira.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Elaborar Relatórios Gerenciais sobre a execução Orçamentária e Financeira para a tomada de decisões.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Coordenar o cadastramento de usuários nos Sistemas estruturantes do Governo Federal.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Coordenar e orientar quanto aos aspectos contábeis as atividades relacionadas à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial das entidades vinculadas ao Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de contabilidade.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Gerenciamento contínuo das informações relativas à execução das atribuições da SPO, mediante o controle da documentação recebida e emitida e elaboração de relatórios.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Coordenar a elaboração do Plano Plurianual - PPA.	-	-	-	100%	100%	100%
SPO - Coordenar a avaliação anual do PPA.	100%	100%	100%	-	-	-
SPO - Monitorar o Plano Plurianual - PPA.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Coordenar a Elaboração da Mensagem Presidencial a ser enviada ao Congresso Nacional.	100%	100%	100%	-	-	-
SPO - Coordenar a Prestação de Contas da Presidência da República - PC-PR.	100%	100%	100%	-	-	-
SPO - Acompanhamento das execuções físicas, orçamentário-financeiras e a avaliação dos projetos, atividades e demais ações relativas ao Setor.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPO - Coordenar e supervisionar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual das unidades do Ministério e das entidades vinculadas, inclusive aquelas constantes do Programa de Dispêndios Globais e do Orçamento de Investimento, à luz das Diretrizes Orçamentárias do Plano Plurianual, incluindo a emissão de relatórios.	-	-	-	100%	100%	100%
SPO - Coordenar, promover e supervisionar a elaboração das solicitações de créditos adicionais.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPNT - Subsidiar a formulação e elaboração da política Nacional de Transportes, abrangendo todos os modais, mediante treinamentos específicos de servidores e a elaboração e atualização de estudos.	100%	80%	80%	100%	90%	90%
SPNT - Desenvolver o planejamento estratégico do setor transportes e perenizar o Plano Nacional de Logística e Transporte - PNLT, consolidando e sistematizando um processo de planejamento setorial.	90%	80%	88,89%	90%	70%	77,78%
SPNT - Promover a articulação das políticas de transportes com as diversas esferas de governo e o setor privado, com vistas a compatibilizar políticas e otimizar a alocação de recursos, mediante realização de reuniões técnicas e participação em seminários e conselhos técnicos.	100%	80%	80%	100%	95%	95%
SPNT - Promover estudos, pesquisas e ações, nas diversas modalidades de transportes, que contribuam para a expansão do setor e o desenvolvimento sustentável do País.	90%	90%	100%	90%	90%	100%



SPNT - Assessorar o Ministério dos Transportes nas questões internacionais afins e correlatas com a Política Nacional dos Transportes, mediante a participação em seminários promovidos por entidades internacionais como o MERCOSUL, a IRRSA e a OTCA.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SPNT - Assessorar tecnicamente o CONIT - Conselho Nacional de Integração das Políticas de Transportes, mediante a elaboração de estudos e realização de eventos que contribuam com a política de transportes.	90%	50%	55,56%	90%	70%	77,78%
SPNT - Atender demandas do GM/MT, SE, CONJUR, AECI, CGU E TCU nos prazos estipulados.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SEGES - Número médio de ações monitoradas por balanço do PAC.	195	195	100%	195	195	100%
SEGES - Número médio de obras em execução do PAC acompanhadas.	75	75	100%	75	75	100%
SEGES - Total de relatórios de obras em execução do PAC acompanhadas.	1	1	100%	1	1	100%
SEGES - Total de relatórios de ações monitoradas por balanços do PAC.	1	1	100%	1	1	100%
SFAT - Prestar assessoramento técnico à Secretaria-Executiva e ao Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes, mediante expedição, no prazo, de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SFAT - Atender, no prazo, as demandas da Consultoria Jurídica do MT, mediante expedição de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SFAT - Atender, no prazo, as demandas do Assessor Especial de Controle Interno AECI.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SFAT - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União - TCU.	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SFAT - Participar de reuniões e eventos de natureza técnica, pertinentes às competências da Secretaria (Marinha Mercante, Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Comitê Executivo de Gestão de Tecnologia da Informação e Informática dos Transportes - CETIIT, Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CG-TI).	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SFAT - Coordenar a implementação de Sistema de acompanhamento de projetos prioritizados pelo CDFMM e contratados juntos aos Agentes Financeiros do FMM.	50%	50%	100%	50%	50%	100%
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para investimentos com incentivo do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para emissão de debêntures com incentivo fiscal para investimentos em transportes	100%	100%	100%	100%	100%	100%
SFAT - Análise dos incentivos REIDI e debêntures e proposta de alterações das normas para aprimorar os incentivos para os investimentos no setor de transportes de competência do MT (infraestrutura e logística)	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Média do percentual de atingimento das metas.		96%			95%	
Índice de atingimento das Metas de Desempenho Institucional da Unidade			99%			

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	GDPGPE					
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo					
PLANO DE TRABALHO METAS INSTITUCIONAIS - PTInst						
1. PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 7º Ciclo - set/2015 a set/2016						
I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO - UA						
2. SIGLA DA UA:			Ministério dos Transportes			
3. CHEFE DA UA:			Antônio Carlos Rodrigues			
4. CARGO/FUNÇÃO:			Ministro de Estado dos Transportes			
II - METAS						
COMPROMISSOS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	METAS INTERMEDIÁRIAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL					
	SETEMBRO/FEVEREIRO			MARÇO/SETEMBRO		
	PREVISTA (P)	REALIZADA (R)	R/P x 100%	PREVISTA (P)	REALIZADA (R)	R/P x 100%
GM - Assistir o Ministro de Estado em sua representação política e social, ocupar-se das relações públicas, do preparo e despacho de seu expediente pessoal.	100%			100%		
GM - Monitorar o andamento dos projetos de interesse do Ministério, em tramitação no Congresso Nacional.	100%			100%		
GM - Providenciar o atendimento às consultas e aos requerimentos formulados pelo Congresso Nacional.	100%			100%		
GM - Providenciar a publicação oficial e a divulgação das matérias relacionadas com a área de atuação do Ministério.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades de comunicação social relativas às realizações do Ministério e de suas entidades vinculadas.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades de cerimonial e de apoio à organização de solenidades oficiais no âmbito do Ministério.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos de cooperação e assistência técnica internacionais no âmbito do Ministério.	100%			100%		
GM - Exercer as atividades relacionadas aos assuntos socioambientais no âmbito do Ministério.	100%			100%		
GM - Fornecer apoio administrativo aos expedientes de interesse do Ministério.	100%			100%		
SE (Corregedoria) - Promover Juízo de admissibilidade das representações e denúncias recebidas.	80%			80%		
SE (Corregedoria) - promover a instauração, de ofício ou por determinação superior, de procedimentos disciplinares.	80%			80%		
SE (Corregedoria) - promover a instauração, de ofício ou por determinação superior, de procedimentos apuratórios atinentes à responsabilização de entes privados.	60%			60%		
SE (Corregedoria) - Promover treinamento e capacitação de servidores em procedimentos disciplinares.	02			02		
SE (Corregedoria) - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União.	95%			95%		
SE - Assistir ao Ministro de Estado na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas, mediante edição e divulgação de atos normativos e de notas técnicas.	100%			100%		
SE - Promover a articulação entre os diferentes órgãos supervisionados pela Secretaria Executiva, mediante realização de reuniões técnicas.	100%			100%		
SE - Supervisionar as entidades vinculadas ao Ministério. Meta aferida mediante o índice de acompanhamento das ações de todas as vinculadas.	100%			100%		
CONJUR/MT - Elaboração de relatórios mensais sobre controle estatístico de processos e manifestações jurídicas.	100%			100%		
CONJUR/MT - Digitalização de manifestações jurídicas para encaminhamento aos órgãos de contencioso da AGU.	100%			100%		
CONJUR/MT - Alimentação de dados em sistemas informacionais sobre movimentação processual e produção jurídica (sistema SAPIENS).	100%			100%		
CONJUR/MT - Prestação de apoio administrativo constante às atividades jurídicas.	100%			100%		
SAAD - Prover a disponibilidade de atendimento aos chamados técnicos e dos serviços de rede.	100%			100%		
SAAD - Prover alta disponibilidade no sítio central, de serviços, produtos, sistemas e soluções na área de TI.	99%			99%		
SAAD - Executar o orçamento disponibilizado para o Plano de Metas e Investimentos - PMI	95%			95%		
SAAD - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PD-TI	100%			100%		

SAAD - Prover disponibilidade do acervo bibliográfico e do acervo documental aos respectivos usuários	100%			100%		
SAAD - Quantitativo de revisões e de concessões de pensão realizadas	1.300			1.300		
SAAD - Quantitativo de pessoal contemplado por ações de capacitação/treinamento/desenvolvimento profissional e de qualidade de vida no trabalho	250			250		
SAAD - Evolução do processo de mapeamento de competências do pessoal e das unidades do órgão	100%			-		
SAAD - Número de servidores, ativos e inativos, e de pensionistas, com Assistência à Saúde Suplementar.	21.800			21.800		
SAAD - Quantitativo de pessoal atendido em ações de saúde preventiva	200			700		
SAAD - Processo de implantação de controle eletrônico de ponto	40%			100%		
SAAD - Contratação de empresa para a elaboração de projetos de adequação do Ed. Anexo MT às normas de segurança vigentes e atendimento das exigências do CBMDF.	80%			100%		
SAAD - Aquisição de scanner de alta capacidade para atendimento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) - MT	50%			50%		
SAAD - Aquisição de monitores de Vídeo para atendimento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) - MT.	50%			50%		
SAAD - Análise e expedição dos benefícios do Programa Passe Livre do Governo Federal nos prazos estipulados pela legislação.	100%			100%		
SPO - Propor, aprovar e divulgar limites de pagamento das Unidades vinculadas ao Ministério dos Transportes.	100%			100%		
SPO - Planejar, coordenar, supervisionar e realizar as atividades relacionadas com a Programação Financeira no âmbito do Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com o sistema federal de programação financeira.	100%			100%		
SPO - Elaborar Relatórios Gerenciais sobre a execução Orçamentária e Financeira para a tomada de decisões.	100%			100%		
SPO - Prestar assistência, orientação e apoio técnico aos ordenadores de despesa.	100%			100%		
SPO - Coordenar o cadastramento de usuários nos Sistemas estruturantes do Governo Federal.	100%			100%		
SPO - Coordenar e orientar quanto aos aspectos contábeis as atividades relacionadas à execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial das entidades vinculadas ao Ministério e promover a articulação das atividades relacionadas com os sistemas federal de contabilidade.	100%			100%		
SPO - Gerenciamento contínuo das informações relativas à execução das atribuições da SPO, mediante o controle da documentação recebida e emitida e elaboração de relatórios.	100%			100%		
SPO - Coordenar a avaliação anual do PPA.	-			-		-
SPO - Monitorar o Plano Plurianual - PPA.	100%			100%		
SPO - Revisão do Plano Plurianual - PPA	-			100%		
SPO - Coordenar a Elaboração da Mensagem Presidencial a ser enviada ao Congresso Nacional.	100%			-		
SPO - Coordenar a Prestação de Contas da Presidência da República - PCPR.	100%			-		
SPO - Acompanhamento das execuções físicas, orçamentário-financeiras e a avaliação dos projetos, atividades e demais ações relativas ao Setor.	100%			100%		
SPO - Coordenar e supervisionar o processo de elaboração da proposta orçamentária anual das unidades do Ministério e das entidades vinculadas, inclusive àquelas constantes do Programa de Despesas Globais e do Orçamento de Investimento, à luz das Diretrizes Orçamentárias do Plano Plurianual, incluindo a emissão de relatórios.	-		-	100%		
SPO - Coordenar, promover e supervisionar a elaboração das solicitações de créditos adicionais.	100%			100%		
	100%			100%		
SPNT - Promover a Política Nacional de Transportes a partir da formalização, institucionalização e divulgação das diretrizes para o setor, por meio da articulação institucional com as diversas esferas de governo e da sociedade.	100%			100%		
SPNT - Promover a Avaliação das Políticas por meio de indicadores de eficiência, eficácia e efetividade da infraestrutura e serviços de transportes.	100%			100%		
SPNT - Promover o planejamento estratégico do setor transportes por meio do acompanhamento dos objetivos e metas estabelecidos no âmbito do Ministério e das entidades vinculadas.	100%			100%		
SPNT - Promover a integração e disponibilização das informações do setor de transportes por meio de articulação com os órgãos do Governo Federal, entidades vinculadas ao Ministério e sociedade.	100%			100%		
SPNT - Fortalecer o processo de planejamento integrado de logística e transportes de forma articulada com a Empresa de Planejamento e Logística - EPL.	100%			100%		
SPNT - Promover ações de capacitação do quadro técnico com vistas ao processo de formulação, planejamento e avaliação da Política Nacional de Transportes.	100%			100%		
SPNT - Assessorar tecnicamente o Ministério dos Transportes nas questões internacionais afins e correlatas com a Política Nacional dos Transportes.	100%			100%		
SPNT - Atender demandas do GM-MT, SE, CONJUR, AECI, CGU e TCU, por meio de articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério.	100%			100%		
SEGES - Número médio de ações monitoradas por balanço do PAC.	150			150		
SEGES - Número médio de obras em execução do PAC acompanhadas.	55			55		
SEGES - Total de relatórios de obras em execução do PAC acompanhadas.	1			1		
SEGES - Total de relatórios de ações monitoradas por balanços do PAC.	1			1		
SFAT - Prestar assessoramento técnico à Secretária-Executiva e ao Gabinete do Ministro de Estado dos Transportes, mediante expedição, no prazo, de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%			100%		
SFAT - Atender, no prazo, as demandas da Consultoria Jurídica do MT, mediante expedição de Notas Técnicas, Notas Informativas e Memorandos.	100%			100%		
SFAT - Atender, no prazo, as demandas do Assessor Especial de Controle Interno AECI.	100%			100%		
SFAT - Atender, no prazo, as demandas da Controladoria-Geral da União - CGU e do Tribunal de Contas da União - TCU.	100%			100%		
SFAT - Participar de reuniões e eventos de natureza técnica, pertinentes às competências da Secretaria (Marinha Mercante, Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, Comitê Executivo de Gestão de Tecnologia da Informação e Informática dos Transportes - CETIIT, Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI).	100%			100%		



SFAT - Coordenar a implementação de Sistema de acompanhamento de projetos prioritizados pelo CDFMM e contratados juntos aos Agentes Financeiros do FMM.	50%			50%		
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para investimentos com incentivo do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI	100%			100%		
SFAT - Análise e encaminhamento para aprovação dos pleitos para emissão de debêntures com incentivo fiscal para investimentos em transportes	100%			100%		
SFAT - Análise dos incentivos REIDI e debêntures e proposta de alterações das normas para aprimorar os incentivos para os investimentos no setor de transportes de competência do MT (infraestrutura e logística)	100%			100%		
Média do percentual de atingimento das metas.	%			%		
Índice de atingimento das Metas de Desempenho Institucional da Unidade	%			%		

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 1, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, no art. 4º da Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, e no que consta do processo nº 50515.036453/2014-56, RESOLVE:

I - Autorizar em caráter precário a Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - ABPF, doravante denominada Autorizatória, com sede na Rua Dr. Antonio Duarte da Conceição, 1.501, Estação Anhumas, 13091-606, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.731.466/0001-56, a prestação não regular e eventual de serviços de transporte ferroviário de passageiros, de finalidade turística, histórica e cultural, no trecho entre as estações de Guararema e Luiz Carlos, no Estado de São Paulo, com extensão 5,5 km, conforme o disposto na Resolução nº 4.688, de 30 de abril de 2015;

II - Vincular este Termo de Autorização aos termos do Contrato Operacional Específico, celebrado entre a Autorizatória e a Concessionária, no caso de malha concedida, na forma do disposto no art. 7º da Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003.

III - A Autorizatória executará os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de eficiência, segurança, conforto, pontualidade, modicidade das tarifas, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente.

IV - A Autorizatória se obriga a atender as seguintes condições e procedimentos operacionais:

1. Proceder à inspeção diária no trecho, antes do início da primeira viagem e, no caso de intempéries que possam ocasionar interrupção da via, fazer inspeção antes do início da próxima viagem;

2. Interdição do segmento ferroviário para o tráfego de qualquer outro veículo ferroviário durante a realização das viagens dos trens de passageiros;

3. Velocidade Máxima Autorizada - VMA de 18 km/h, aferida em velocímetro digital com registrador de viagens;

4. Procedimento operacional específico, com as condições acima, a ser garantido pela presença de inspetor de tração da concessionária em cada viagem;

5. As PN's - Passagens em Nível e PNP's - Passagens em Nível para Pedestres sejam dotadas de guardas munidos de rádio comunicador na frequência utilizada pelo operador da locomotiva do trem, em todas as viagens;

6. Adequação plena da sinalização rodoviária específica para PN's, obedecendo-se a VMA determinada, e a instalação de separadores de fluxos rodoviários, lombosfaixas ou dispositivos eletrônicos de controle de velocidade;

7. Informar ao usuário o roteiro da viagem e, nos casos de suspensão por motivo justificado, comunicar a alteração com antecedência;

8. Disponibilizar formulários para registro das reclamações de danos e extravio de pertences dos usuários;

9. Manter afixado, em local visível e de fácil acesso, a relação dos telefones dos órgãos de fiscalização, especialmente da ANTT, conforme os termos da Resolução nº 3.795, de 13 de abril de 2012;

10. Adotar processos adequados de seleção, controle de saúde e treinamento do seu pessoal, especialmente daqueles que desempenham atividades relacionadas com a segurança do transporte e dos que mantêm contato com o usuário;

11. Oferecer condições adequadas nos locais de embarque e desembarque para o acesso e conforto de idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais;

12. Comunicar os acidentes a ANTT, nos termos do Título VII, da Resolução nº 044, de 04 de julho de 2002;

13. Manter atualizada apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais;

V - A Autorizatória fica submetida à Lei nº 10.233, de 2001, ao Regulamento dos Transportes Ferroviários - RTF, aprovado pelo Decreto nº 1.832, de 04 de março de 1996, às normas da ANTT e demais instrumentos legais aplicáveis ao serviço.

VI - A Autorizatória não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes na data da outorga ou início de suas atividades, devendo observar as novas condições impostas por lei, pela Resolução nº 359, de 2003.

VII - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cabendo a ANTT reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

VIII - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, fadência ou extinção da Autorizatória, ou pela ANTT, por via de anulação, cassação mediante processo regular, ou cancelamento por ato unilateral, nos seguintes termos:

1. Anulação, quando eivada de vícios que a tornem ilegal, ou quando constatado que a Autorizatória apresentou documentação irregular ou usou de má fé nas informações prestadas, independentemente de outras penalidades cabíveis;

2. Cassação, a critério da ANTT, considerada a gravidade da infração, quando:

a. Os serviços objeto desta autorização não forem executados ou forem em desacordo com as normas aprovadas pela ANTT e pelos demais órgãos competentes;

b. Não for atendida notificação para regularizar a execução dos serviços autorizados;

c. For impedido ou dificultado o exercício da fiscalização pela ANTT;

d. Não forem prestadas as informações solicitadas pela ANTT para o exercício de suas atribuições;

e. For interrompida a operação dos serviços, por mais de cento e oitenta dias, sem motivo devidamente justificado;

f. Houver perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto desta autorização;

3. Cancelamento, quando:

a. Não for encaminhado à ANTT, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias após a publicação do ato de autorização, um exemplar do Contrato Operacional Específico, firmado entre a Concessionária e a Autorizatória; no caso de malha concedida ou da manifestação formal da detentora da via, no caso de malha não concedida.

b. Não forem encaminhados à ANTT os aditivos ao Contrato Operacional Específico se houver, ou de qualquer mudança nas condições aventadas com a detentora da via, no prazo máximo de trinta dias após a sua ocorrência.

IX - A Autorizatória informará a ANTT sempre que ocorrer mudança de sua sede, de seus administradores, bem como de sua composição societária, ato constitutivo, material rodante, pessoal especializado em operação e manutenção de ferrovias, ou ainda quando ocorrer alteração relevante em sua situação patrimonial.

X - O descumprimento das condições e procedimentos estabelecidos neste Termo sujeita a Autorizatória às penalidades e sanções previstas na legislação, inclusive as de caráter pecuniário, cujos valores serão disciplinados em ato próprio desta Agência.

XI - A vigência e a eficácia do presente Termo de Autorização fica condicionada ao cumprimento pela Autorizatória do disposto no art. 17-A da Resolução ANTT nº 359/2003, bem assim à sua publicação, por extrato do respectivo Termo de Autorização, no Diário Oficial da União, importando plena aceitação da Autorizatória quanto às condições ora estabelecidas.

JORGE BASTOS

DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 4.898, DE 13 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre as medidas técnicas e operacionais para viabilizar a isenção da cobrança de pedágio sobre os eixos suspensos de veículos de transporte de carga que circulam vazios

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 043, de 13 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.307076/2015-95, RESOLVE:

Considerando o art. 17 da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015;

Considerando o § 1º do art. 2º do Decreto nº 8.433, de 16 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º A condição de veículo vazio de que trata o art. 17º da Lei nº 13.103 poderá ser verificada a partir:

I - de avaliação visual;

II - da documentação fiscal associada à viagem;

III - do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT, nos termos da Resolução nº 3.658/2011;

IV - do peso bruto total do veículo.

Art. 2º A verificação de que trata o art. 1º poderá ser realizada em cabines específicas de pedágio, postos de pesagem ou através de fiscalização pela ANTT ou pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a rodovia.

Art. 3º No prazo de 90 dias, cada concessionária de rodovia regulada pela ANTT deverá apresentar proposta operacional para a verificação da condição de vazio, que poderá prever a aplicação de qualquer das formas estabelecidas nos incisos I a IV do art. 1º, isoladas ou cumulativamente.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

### SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

#### PORTARIA Nº 316, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50510.023560/2015-45, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Henrique Santillo, BR-060/GO, no km 071+400m, na Pista Norte, em Abadiânia/GO, de interesse do Auto Posto VIP Comércio de Combustíveis Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, o Auto Posto VIP deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Auto Posto VIP não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCEBRA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCEBRA deverá encaminhar, à Unidade Regional de Minas Gerais - URMG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Auto Posto VIP assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Auto Posto VIP deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Auto Posto VIP verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCEBRA sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que seja analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCEBRA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º O Auto Posto VIP deverá apresentar, à URMG e à CONCEBRA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Auto Posto VIP abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

#### PORTARIA Nº 317, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50515.046057/2015-18, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de pórtico na faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt, BR-116/SP, no km 476+100m, em Jacupiranga/SP, de interesse da Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP.